



ESTADO DO PARANÁ

# Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

## CONTRATO Nº 16/2016 – MERENDA ESCOLAR

Por este Instrumento de contrato, que entre si fazem, de um lado o MUNICÍPIO de TRÊS BARRAS DO PARANÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público, interno, com sede na Avenida Brasil, 245, nesta cidade de Três Barras do Paraná - Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 78.121.936/0001-68, neste ato representado por seu Prefeito Municipal senhor Gerso Francisco Gusso, brasileiro, maior, casado, dentista, portador do CPF. nº 409.886.600-59 e RG. Nº 9023081392 SSP-RS, residente e domiciliado, nesta cidade, aqui denominado CONTRATANTE, e do outro lado A Empresa K. G. Vaccarin Comércio de Dietas Enterais - ME, inscrito no CNPJ nº 18.574.431/0001-27, representado por Karla Gracielle Vaccarin, brasileiro, maior, residente e domiciliado na cidade de Cascavel - PR, portador(a) do RG. Nº 89432340-SSP-PR., CPF. Nº 047.020.709-40, aqui denominado de CONTRATADO, com respaldo na Lei nº 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, e no Pregão nº 1/2016, Menor preço - Unitário, tem ajustado as seguintes cláusulas e condições.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Aquisição de alimentos destinados à merenda dos alunos das escolas da rede municipal de ensino e as creches municipais, conforme segue:

Lote Nº	Item Nº	Quant.	Und	Descrição do produto	Marca	Valor un.R\$	Valor total R\$
1	43	44	LTA	FÓRMULA INFANTIL: à base de Proteína Isolada de Soja sem leite, sem lactose, sem sacarose e com Ferro para Lactentes, lata 400 gr.	Danone	30,00	1.320,00
1	63	210	LTA	FÓRMULA LÁCTEA INFANTIL 2 : ( INDICADO PARA BEBES ACIMA DE 6 MESES): leite em pó modificado para alimentação de lactentes de 6 meses a 1 ano - Ingredientes: leite de vaca desnatado, maltodextrina, oleína de palma, soro de leite , óleo de palma, óleo de canola, óleo de milho, lecitina de soja, sais minerais (citrato de cálcio, cloreto de magnésio, sulfato ferroso, sulfato de zinco, sulfato de cobre, selenato de sódio e iodeto de potássio e vitaminas (vit C, vit E, ac. pantatênico, niacina, vit B1, vit A, vit B6, vit. B2 , ac. fólico, vit K, biotina, vit D. Não contem glúten, Lata 400 Gr.	Danone	20,20	4.242,00
1	66	64	PCT	CEREAL (DE MILHO OU DE ARROZ) com sais minerais e fonte de 9 vitaminas. Indicado para crianças maiores de 6 meses, Pct 400 Gr.	Danone	8,90	569,60

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

A CONTRATADA se obriga a fornecer os produtos, objeto deste Contrato nº 16/2016, pelo preço certo e ajustado de R\$ 6.131,60 (seis mil cento e trinta e um reais e sessenta centavos).





ESTADO DO PARANÁ

# Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

**Parágrafo único.** Os preços serão fixos e irrevogáveis durante a vigência contratual, sendo, porém admitido o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante entendimento entre as partes, se alteradas as condições de mercado, desde que a CONTRATADA apresente os documentos necessários, a exemplo do comunicado do distribuidor e/ou as notas fiscais anteriores e posteriores ao aumento, mantendo-se, sob qualquer hipótese, o percentual de desconto ofertado no certame licitatório, que vigorará a partir da data de ajuizamento do pedido, fundamentado no art.65, parágrafo 8, da Lei nº 8.666/93.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE FORNECIMENTO E VIGÊNCIA

A aquisição de alimentos destinados à merenda dos alunos das escolas da rede municipal de ensino e as creches municipais, objeto deste contrato terá duração de 11 (onze) Meses ou 200 dias letivos, contados a partir da data de assinatura do presente contrato.

**Parágrafo único.** O presente contrato poderá ser aditado, e/ou prorrogado, se assim julgar necessário a Contratante de acordo com a Lei federal nº 8.666/93.

## CLÁUSULA QUARTA – DA PROPOSTA E PAGAMENTO

O objeto homologado a favor da **CONTRATADA** deverá obedecer rigorosamente o preço oferecido, através da sua proposta, da Licitação Pregão nº 1/2016.

**Parágrafo único.** O pagamento será efetuado de acordo com conforme retirada dos produtos., após fornecimento dos produtos e/ou prestação dos serviços e o empenho da Nota Fiscal.

## CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente instrumento ocorrerão por conta da dotação orçamentária, conforme Lei Municipal nº 1.356/15.

09.001 Divisão de Ensino Fundamental  
1236100102.028000 Manutenção do Ensino Fundamental  
3.3.90.30 Material de consumo

## CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

**Parágrafo Primeiro.** Manter durante o período de vigência do presente Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação previamente exigidas, quando da fase de habilitação da licitação que deu origem ao presente contrato.





ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

**Parágrafo Segundo.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo, na execução do contrato nº 16/2015, na forma do que dispõe o art. 70 da Lei 8.666/93.

**Parágrafo Terceiro.** Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do presente contrato, na forma do que dispõe o art. 71 da Lei 8.666/93.

**Parágrafo Quarto:** fornecer os produtos objeto deste contrato de acordo com o cronograma de entrega que será fornecido pela nutricionista, de acordo com as necessidades da CONTRATANTE e nos locais indicados, a qual servirá de subsídio para emissão da nota fiscal.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

Efetuar o pagamento referente à Contratação de empresa especializada para executar Aquisição de alimentos destinados a merenda dos alunos das escolas da rede municipal de ensino e as creches municipais, desde que realizados nas condições estabelecidas neste Contrato nº 16/2016.

§1º Fiscalizar e atestar as compras e/ou serviços referentes ao objeto na forma estabelecida no Edital e seus anexos.

§2º Dar a Contratada as condições necessárias a regular execução do presente contrato.

### CLÁUSULA OITAVA – DOS ENCARGOS

Todos os encargos oriundos do presente instrumento serão exclusivamente por conta da **CONTRATADA**, notadamente os encargos sociais, trabalhistas e tributários.

### CLÁUSULA NONA – DO ROMPIMENTO

AO **CONTRATANTE** caberá o direito do rompimento unilateral do presente Contrato de acordo com as disposições dos Artigos 77 a 80 da lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

### CLÁUSULA DÉCIMA – DO CUMPRIMENTO

A **CONTRATADA** deverá atender rigorosamente as exigências previstas na Licitação Pregão nº 1/2016, bem como a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, que institui normas para Licitações e Contratos.

*(Handwritten signatures and initials)*





ESTADO DO PARANÁ

# Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - INADIMPLÊNCIA E MULTA

Pelo não cumprimento de qualquer das cláusulas desse instrumento, o **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a **CONTRATADA** as sanções previstas no Art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93.

§1º Advertência;

§2º Multas, por meio de Documento de Arrecadação Municipal, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela CONTRATANTE):

- I. De 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso no prazo contratual de entrega, ou no prazo de substituição do item defeituoso, limitado a 10% do mesmo valor, por ocorrência;
- II. De 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada na alínea "a" acima, e aplicada em dobro na sua reincidência;
- III. De 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o termo de contrato ou em aceitar ou em retirar o instrumento equivalente a dito termo, conforme o caso, no prazo e condições estabelecidas;
- IV. De 10% (dez por cento) do valor total do contrato pela recusa em corrigir qualquer erro, defeito, vício do item rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição ou defeito.

§3º Impedimento de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 2 (dois) anos, a licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

§4º No processo de aplicação de penalidades, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

§5º Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito na dívida ativa do município, e cobrado na forma da Lei.





ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

### CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

Apesar de a CONTRATADA ser a única e exclusiva responsável pela execução de todo o fornecimento do Objeto, a CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre referido fornecimento, diretamente, pelo servidor designado pela CONTRATANTE.

### CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - RESCISÃO CONTRATUAL

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no Art. 78, e seguintes da Lei nº 8.666/93, ou pelo não cumprimento da Licitação Pregão nº 1/2016.

### CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Elegem igualmente as partes, de comum acordo, o Foro da Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná, para a solução de quaisquer dúvidas, litígios e/ou ações decorrentes deste Contrato, com expressa renúncia de qualquer outro.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas instrumentais abaixo, para que o mesmo produza seus efeitos de direito desejados.

Gerso Francisco Gusso  
Prefeito Municipal

Três Barras do Paraná, 02/02/16.

K. G. Vaccarin Com. de Dietas Enterais ME  
Contratada

K.G.VACCARIN COM. DE DIETAS ENTERAIS ME  
CNPJ: 18.574.431/0001-27

TESTEMUNHAS:

CPF 060.344.849-60

CPF 077.326.629-11





ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

### EXTRATO DE CONTRATO

**ORDEM CRONOLÓGICA:** Nº 16/2016

**OBJETO:** Aquisição de alimentos destinados à merenda dos alunos das escolas da rede municipal de ensino e as creches municipais.

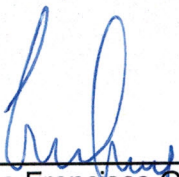
**PARTES:** Município de Três Barras do Paraná e K. G. Vaccarin Comércio de Dietas Enterais - ME,

**FUNDAMENTO:** Lei 8.666/93, demais alterações e Pregão nº 1/2016, Menor preço - Unitário.

**PREÇO:** O preço acertado para o presente contrato é de R\$ 6.131,60 (seis mil cento e trinta e um reais e sessenta centavos).

**PRAZO:** O prazo de vigência deste contrato é de 11 (onze) Meses ou 200 dias letivos, podendo ser prorrogado caso haja interesse da Administração até os limites prescritos na Lei.

Três Barras do Paraná, 02/02/16.

  
\_\_\_\_\_  
Gerso Francisco Gusso  
Prefeito Municipal



**MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO SUL**  
Executivo Municipal

MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO SUL  
CONVÊNIO 001/2016  
TERMO ADITIVO 001/2016

Nº de Contrato: 001/2016  
Prestador: CONSTRUTORA DIAMANTE DO SUL S/A  
CNPJ nº 07.274.070/0001-00

Objeto: Acordo e distribuição de medicamentos essenciais à população residente do SUS - Valor R\$100.000,00 (cem mil reais)

Vigência: 28/02/2016 a 28/02/2017  
Valor R\$100.000,00 (cem mil reais)

Dados de contato:  
02.11.0001 MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO SUL  
R. 13, 73.910-000 BARRA PRAIA, FUNDADO EM 1956  
33.330-000 BARRA PRAIA, FUNDADO EM 1956  
Fone/Fax: (41) 3661-1010  
E-mail: cont@diamante-sul.pr.gov.br  
Site: www.diamante-sul.pr.gov.br

Diamante do Sul, 28 de Janeiro de 2016.

David Vinil  
Prefeito Municipal

**MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO**  
ESTADO DO PARANÁ  
Rua das Canelas, 900 - Centro, CEP 85.345-000  
CNPJ nº 01.581.010/0001-36 - Fone/Fax: (41) 3661-1010  
www.portobarreiro.pr.gov.br

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO  
CONTRATO 02/16  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/15

Objeto: Contratação de 03 Colaboradores de formação, com requisitos de Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, através do Contrato de Prestação de Serviços nº 78.819/0001-45, para o Centro de Apoio Técnico - Centro de Apoio Técnico - CAT, conforme especificação na proposta de preço nº 01/15, com o valor estimado de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Vigência: 16/12/2015 a 15/12/2016

Valor estimado: R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

**MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO**  
ESTADO DO PARANÁ  
Rua das Canelas, 900 - Centro, CEP 85.345-000  
CNPJ nº 01.581.010/0001-36 - Fone/Fax: (41) 3661-1010  
www.portobarreiro.pr.gov.br

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2016  
CONTRATO Nº 02-16

Objeto: Prestação de Serviço advocatício por período determinado de 60 (sessenta) dias em detrimento do afastamento para tratamento de saúde do assessor jurídico do Município de Porto Barreiro.

Contratante: Município de Porto Barreiro, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 01.581.010/0001-36, com endereço à Rua das Canelas, nº. 900, Centro, Porto Barreiro - PR, neste ato representado pela Senhora Marlene Baldin Crotti.

Contratada: Eliete Rafael Sanches Alves, pessoa física, residente na Rua Alzira de Abreu, nº.1, Centro, Cataguá, Paraná, Cep. 85.160-000, inscrita no CPF sob nº. 059.735.179-18 e portador da cédula de identidade sob nº. 10.040.401-0-559/PR.

Vigência: 02/02/2016 a 02/04/2016.

Valor do Contrato: R\$ 7.980,00 (sete mil novecentos e oitenta reais).

Fone: Comissão de Licitâncias do Sul - Paraná

**SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA**

Jovino Solda torna público que recebeu do IAP, a Licença Prévia para Suinocultura a ser implantada no Lote nº57, Gleba nº20, na Linha Baran, no município de Espigão Alto do Iguaçu, Estado do Paraná.

**SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA**

Lairton Perin torna público que irá requerer ao IAP, a Licença Prévia para Suinocultura a ser implantada no Lote nº30, Gleba nº18, Linha Nova Itália no município de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná.

**SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO**

Jovino Solda torna público que irá requerer ao IAP, a Licença de Instalação para Suinocultura a ser implantada no Lote nº57, Gleba nº20, na Linha Baran, no município de Espigão Alto do Iguaçu, Estado do Paraná.

**GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ**  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Replicação de Licitação  
Pregão Eletrônico nº 33/2015 Republicado sob nº 01/2016  
Processo nº 139385446. Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios - ovos de galinha (branco ou vermelho - até tipo 2). Data: 23/02/2016. Horas: 9:30 hs. Valor Máximo Admissível de R\$ 12.337.500,00 (doze milhões, trezentos e trinta e sete mil e quinhentos reais). O edital encontra-se à disposição no portal ou [www.licitacoes.gov.br](http://www.licitacoes.gov.br) - PREGÃO ELETRÔNICO DO BANCO DO BRASIL, pesquisa avançada e o nº da licitação.

Curitiba, 02 de fevereiro de 2016

**Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná**  
Estado do Paraná

DECRETO Nº 2338/16  
Data: 03/02/16

Súmula. Declara Ponto Facultativo, e fechamento das repartições públicas municipais, do município de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, e dá outras providências.

GERSON FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, E CONSIDERANDO AS FESTAS CARNAVALESCAS DO ANO DE 2016.

**D E C R E T A.**

Art. 1º. Fica declarado ponto facultativo nas repartições públicas do município de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, nos dias 08 de fevereiro de 2016, e 10 de fevereiro de 2016, até as 13h30min devendo as repartições públicas municipais permanecer fechadas.

Parágrafo único. O dia 09 de fevereiro de 2016, as repartições públicas também devem permanecer fechadas em virtude do feriado nacional.

Art. 2º. Nos serviços considerados essenciais deveram ser feito escala de atendimento, a fim de que a paralisação não prejudique o atendimento ao público e nem cause a sua interrupção.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 03 de fevereiro de 2016.

GERSON FRANCISCO GUSSO,  
Prefeito Municipal

**CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**  
ESTADO DO PARANÁ

**RESOLUÇÃO Nº 12/2016**

SÚMULA: Nomeia Servidora responsável pelas informações no Portal da Transparência e dá outras providências.

João Batista de Souza, Presidente da Câmara Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei,

**CONSIDERANDO**, o Termo de Ajustamento de Conduta, onde tem por objetivo conferir maior transparência à Gestão Pública, mediante a publicação de dados relativos à Câmara de Vereadores do Município de Três Barras do Paraná;

**CONSIDERANDO**, que no aludido Termo de Ajustamento de Conduta exige que seja nomeado um servidor efetivo para, se comprometer e responsabilizar com as publicações exigidas no Portal da Transparência;

**CONSIDERANDO**, que entendemos ser de grande responsabilidade essa incumbência que a servidora pública irá se comprometer, pois pode responder pela omissão de divulgação de atos que deveriam ser publicados;

**CONSIDERANDO**, que a servidora será nomeada temporariamente e poderá receber uma gratificação pela responsabilidade das informações e publicações (Gestão do Portal da Transparência);

**CONSIDERANDO**, que mesmo nomeando apenas um servidor para a Gestão do Portal da Transparência, todos serão identificados da existência do mesmo e no compromisso de auxiliar a servidora nomeada;

**CONSIDERANDO**, que serão identificados os responsáveis pelo fornecimento de cada informação exigida, porém será fornecido de forma genérica e a servidora responsável deverá exigir de cada departamento as informações que devem ser publicadas;

**CONSIDERANDO**, que quando for designado outro servidor o Ministério Público será comunicado imediatamente, encaminhando cópia da Resolução de designação;

**CONSIDERANDO**, que algumas exigências não existem na Câmara Municipal, como as gestais com Cartões Corporativos, entre outros, razão pela qual não tem como publicar, porém se um dia for criado deve ser publicado, apenas o que consta no Termo de Conduta.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar a Servidora Pública Lenice Vitoriano, CPF Nº 062.262.169-64, efetiva no Cargo de Assistente Legislativo, como responsável pela Gestão do Portal da Transparência, conforme exigência do Termo de Ajustamento de Conduta.

Art. 2º - Fica Identificados os Servidores abaixo relacionados, para o fornecimento de cada informação que deve ser publicado no Portal da Transparência, para a servidora nomeada:


MODULOS	RESPONSÁVEL	CPF
Planejamento e Orçamento	Sérgio Fernandes	580.843.639-72
Contábil	Sérgio Fernandes	580.843.639-72
Tesouraria	Sérgio Fernandes	580.843.639-72
Licitação	Lenice Vitoriano	062.262.169-64
Contratos	Sérgio Fernandes	580.843.639-72
Patrimônio	Lenice Vitoriano	062.262.169-64
Folha de Pagamento	Sérgio Fernandes	580.843.639-72
Controle de estoque	Luciano L. Zoni Alberton	086.736.949-50
Controle Interno	Roberto Tavares	658.935.739-00
Legislação/Atas	Roberto Tavares	658.935.739-00
Audências Públicas	Sérgio Fernandes	580.843.639-72
Recursos Humanos	Sérgio Fernandes	580.843.639-72

Art. 3º - A Servidora responsável designada no Art. 1º, terá a responsabilidade de publicar as exigências existentes na Câmara Municipal, de acordo com o Termo de Ajustamento de Conduta, bem como exigir os documentos dos demais funcionários acima identificados.

Art. 4º - Fica determinado que os servidores identificados no Art. 2º, deverão contribuir com a Servidora para o cumprimento do Termo de Ajustamento de Conduta.

Art. 5º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Três Barras do Paraná, aos 25 de Janeiro de 2016.

  
JOÃO BATISTA DE SOUZA  
PRESIDENTE

**MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ - PARANÁ**

EXTRATO DE CONTRATO

ORDEN CRONOLÓGICA: Nº 14/2016  
OBJETO: Aquisição de alimentos destinados à merenda dos alunos das escolas da rede municipal de ensino e às creches municipais.

PARTES: Município de Três Barras do Paraná e Estelion Regina Martinelli - ME.  
FUNDAMENTO: Lei 8.666/93, demais alterações e Pregão nº 1/2016, Menor preço - Unitário.  
PREÇO: O preço acertado para o presente contrato é de R\$ 316.706,36 (trezentos e dezesseis mil setecentos e seis reais e trinta e seis centavos).  
PRAZO: O prazo de vigência deste contrato é de 11 (onze) meses ou 200 dias letivos, podendo ser prorrogado caso haja interesse da Administração até os limites prescritos na Lei. Três Barras do Paraná, 02/02/16.

Gerson Francisco Gussó  
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

ORDEN CRONOLÓGICA: Nº 15/2016  
OBJETO: Aquisição de alimentos destinados à merenda dos alunos das escolas da rede municipal de ensino e às creches municipais.

PARTES: Município de Três Barras do Paraná e Gerson Panificadora Ltda - ME.  
FUNDAMENTO: Lei 8.666/93, demais alterações e Pregão nº 1/2016, Menor preço - Unitário.  
PREÇO: O preço acertado para o presente contrato é de R\$ 24.006,60 (vinte e quatro mil e sessenta e seis centavos).  
PRAZO: O prazo de vigência deste contrato é de 11 (onze) meses ou 200 dias letivos, podendo ser prorrogado caso haja interesse da Administração até os limites prescritos na Lei. Três Barras do Paraná, 02/02/16.

Gerson Francisco Gussó  
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO  
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 22/2016

O MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 07/02/16, na sede da Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná, Av. Brasil, 246, TOMADA DE PREÇOS, tipo Técnica e especializada no ramo para aquisição de concurso público, para seleção de contratada para preenchimento de vagas, para o cargo de Advogado(a) do Município.

(A) o despesa(s) para realização do bem objeto do edital em epígrafe correrá(ão) em dotação específica do Orçamento do Poder Legislativo.

A documentação completa do edital poderá ser obtida no endereço acima mencionado a partir do dia 05/02/16, no horário de expediente ou pelo site [www.trêsbarras.pr.gov.br](http://www.trêsbarras.pr.gov.br), informações pelo telefone (41) 3235-1212.

Três Barras do Paraná 03/02/16.

Gerson Francisco Gussó  
Prefeito Municipal

**RESOLUÇÃO Nº 01/2016 - CMAS**

Dispõe sobre a aprovação referente à prestação de contas recurso Incentivo Família Paranaense. Quedas do Iguaçu-PR.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 643/10. Em reunião realizada no dia 03/02/2016. Sob Ata Nº 01/2016.

**RESOLVE:**

Art. 1º Após análise e deliberação em Plenário, conceder parecer favorável, aprovando integralmente a prestação de contas do Incentivo Família Paranaense no valor disponível em conta de R\$ 20.558,12 (vinte mil reais quinhentos e cinquenta e oito reais e doze centavos). De 11/06/2014 à 01/03/2016. Confrontos consta em extrato bancário. Recurso a ser utilizado com Ação do Programa Família Paranaense de Quedas do Iguaçu.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Quedas do Iguaçu, 03 de Fevereiro de 2016.

Celso Neto  
Presidente do CMAS

Edson Aucarner  
Homem Fidei  
Presidente

Paulo Teresinha Revers  
Secretário de Assistência Social

Carimbo e Assinatura

**MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO**  
ESTADO DO PARANÁ  
Rua das Canelas, 900 - Centro, CEP 85.345-000  
CNPJ nº 01.581.010/0001-36 - Fone/Fax: (41) 3661-1010  
www.portobarreiro.pr.gov.br

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2016  
CONTRATO Nº 02-16

Objeto: Prestação de Serviço advocatício por período determinado de 60 (sessenta) dias em detrimento do afastamento para tratamento de saúde do assessor jurídico do Município de Porto Barreiro.

Contratante: Município de Porto Barreiro, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 01.581.010/0001-36, com endereço à Rua das Canelas, nº. 900, Centro, Porto Barreiro - PR, neste ato representado pela Senhora Marlene Baldin Crotti.

Contratada: Eliete Rafael Sanches Alves, pessoa física, residente na Rua Alzira de Abreu, nº.1, Centro, Cataguá, Paraná, Cep. 85.160-000, inscrita no CPF sob nº. 059.735.179-18 e portador da cédula de identidade sob nº. 10.040.401-0-559/PR.

Vigência: 02/02/2016 a 02/04/2016.

Valor do Contrato: R\$ 7.980,00 (sete mil novecentos e oitenta reais).

Fone: Comissão de Licitâncias do Sul - Paraná

**MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO**  
ESTADO DO PARANÁ  
Rua das Canelas, 900 - Centro, CEP 85.345-000  
CNPJ nº 01.581.010/0001-36 - Fone/Fax: (41) 3661-1010  
www.portobarreiro.pr.gov.br

**RATIFICAÇÃO DE DISPENSA**  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2016

Fica ratificado o julgamento proferido pela Comissão Permanente de Licitação, nomeado através do Decreto nº. 002/2016, de 01 de Janeiro de 2016, amparado pelo parecer jurídico, que resolveu pela adoção de Dispensa de Licitação, com futuro no art. 2º, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93 para a contratação do profissional Eliete Rafael Sanches Alves, inscrito no CPF sob nº. 059.735.179-18, para a prestação de Serviço advocatício por período de terminado de 60 (sessenta) dias em detrimento do afastamento para tratamento de saúde do assessor jurídico do Município de Porto Barreiro, pelo valor total de R\$ 7.980,00 (sete mil novecentos e oitenta reais).

Porto Barreiro, 01 de fevereiro de 2016.

Marlene Baldin Crotti  
Prefeita Municipal

**“Quem lê aprende  
E VIVE MAIS FELIZ,  
escreve bem e  
PENSA NO QUE DIZ!”**

**Correio**  
DO POVO DO PARANÁ